



## **REGULAMENTO DE CAMPANHA**

Promoção: **“COMPRE UM APARTAMENTO NO ESTAÇÃO DAS FLORES E GANHE ITBI E REGISTRO DO IMÓVEL + 6 MESES DE CONDOMÍNIO”**

Empresa Promotora: **MARQUISE – ESTACAO DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.090.497/0001-53, empresa com sede à Av. Pontes Vieira, nº 1790, sala 10, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, doravante denominada **PROMOTORA**.

### **01. DOS PARTICIPANTES**

1.1. A promoção **“COMPRE UM APARTAMENTO NO ESTAÇÃO DAS FLORES E GANHE ITBI E REGISTRO DO IMÓVEL + 6 MESES DE CONDOMÍNIO”** é aberta às pessoas que comprarem no período indicado no item 2.1 abaixo, pelo menos uma unidade do empreendimento denominado **ESTAÇÃO DAS FLORES**, situado à Rua Leão Veloso, nº 667, bairro Cambé, Fortaleza/CE.

1.2. Serão considerados participantes da promoção apenas os clientes que dentro do período indicado no item 2.1., estiverem com o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda devidamente assinado.

1.3. As reservas de unidades realizadas por possíveis compradores não serão consideradas até que seja efetivamente assinado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda.

### **02. DA VALIDADE**

2.1. A **PROMOÇÃO** terá início em **01/09/2019**, vigorando até **31/10/2019**, devendo o participante, para ser contemplado, adquirir pelo menos uma unidade no empreendimento **ESTAÇÃO DAS FLORES** dentro desse período, observados os termos da cláusula 1.2 acima. Após o transcurso do sobredito prazo, a promoção estará encerrada.

2.2. A **PROMOÇÃO** contemplará somente as aquisições de apartamento no empreendimento **ESTAÇÃO DAS FLORES** no período supracitado, não abrangendo os demais produtos já comercializados anteriores ao prazo de início dessa campanha promocional.

### **03. CONDIÇÕES**

3.1. Na aquisição de uma unidade do empreendimento **ESTAÇÃO DAS FLORES**, a promotora pagará o ITBI e Registro do Imóvel, em até 30 dias da data de entrega dos boletos.

3.2. A partir da data de aquisição do imóvel no empreendimento **ESTAÇÃO DAS FLORES**, a Promotora obriga-se a arcar com 6 parcelas das taxas ordinárias de condomínio.

3.3. O cliente comprador poderá optar em não receber a premiação citada nos itens 3.1 e 3.2, e ter o valor equivalente aos itens 3.1 e 3.2 do regulamento convertidos em desconto sob o valor da unidade adquirida. Será incluso no processo de compra e venda uma declaração com anuência do cliente citando a opção desejada, declarando sua ciência em não possuir mais direito sobre a(s) premiação(ões) requeridas em forma de desconto.

### **04. REQUISITOS**

4.1. Para que o participante seja contemplado, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:





a) Adquirir pelo menos uma unidade no empreendimento **ESTAÇÃO DAS FLORES** mediante a assinatura pelas partes contratantes no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda dentro do período mencionado no item 2.1, apresentando posteriormente a comprovação da quitação contratual.

#### **06. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

6.1. Os **PARTICIPANTES** da presente campanha aceitam total, irrestrita e tacitamente, todas as disposições constantes no presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados junto à **PROMOTORA**.

6.2. A **PROMOTORA** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, bem como interrompê-la, se necessário for, nesse último caso mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias, por meio de comunicação destinada a todos os participantes que estiverem com o processo de negociação em andamento.

6.3. A **PROMOÇÃO** ora estabelecida, em qualquer hipótese, não poderá ser convertido em dinheiro e é pessoal e intransferível.

6.4. Os **PARTICIPANTES** são responsáveis pelos custos cartorários de reconhecimento de firma e autenticações dos documentos necessários para emissão da Guia de ITBI e para o Registro do Imóvel, não possuindo a **PROMOTORA** qualquer responsabilidade por esses custos, bem como do pagamento dos emolumentos para lavratura da escritura.

